



PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2016

AEMASUL – FAMASUL - FACIP

A presente Portaria trata das medidas de ajuste de receitas e despesas da AEMASUL, para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

O presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL e os diretores da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e da Faculdade de Ciências Sociais de Palmares - FACIP, nos usos de suas atribuições e em atendimento aos regimentos das respectivas entidades mantenedora e mantidas, assinam Portaria Conjunta para encaminhar e disciplinar medidas de ajuste financeiro do semestre em curso, considerando:

I. O Decreto nº 034, publicado no Diário dos Municípios em 04 de agosto de 2015, da autoria do Senhor Prefeito João Bezerra Cavalcanti Filho, determinando a contenção e redução de despesas, limitação de empenhos e de outras providências orçamentárias, frente à grave crise que atravessam as contas públicas municipais, estaduais e da união;

II. O Decreto nº 41.746, publicado no Diário Oficial de Pernambuco em 03 de julho de 2015, da autoria da Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia - SECTEC, a respeito dos novos moldes de funcionamento do Programa Universidade para todos de Pernambuco - PROUPE, resultando em suspensão de bolsas de estudos para o segundo semestre de 2015.2;

III. A suspensão de bolsas do PROUPE que atingem 90% dos estudantes egressos do vestibular 2015.2 e 2016.1 que, regularmente matriculados, aguardarão acesso às bolsas de estudo liberadas, possivelmente, anunciadas para o mês de junho de 2016;

IV. O impacto decorrente da necessária rescisão de contratos de professores da FAMASUL, provenientes do Processo Seletivo de Professores 2015.2, em cumprimento aos índices de comprometimento das despesas de pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

V. A necessidade de adotar política de provisionamento para pagamento do 13º salário e da gratificação de desempenho anual, conforme atribui a Lei Municipal nº 2022/15;

VI. A necessidade urgente e inadiável de redução de despesas com manutenção, limpeza, segurança, energia elétrica, sistemas de internet, transportes e combustível;

VII. A adequação orçamentária, financeira e fiscal da entidade mantenedora das faculdades FAMASUL e FACIP, objetivando a garantia de funcionamento acadêmico e pedagógico das mesmas,

RESOLVEM, com base nos Estatutos das entidades que representam e sob os votos de aprovação do Conselho Superior de Gestão das Entidades Mantidas, encaminhar a partir de 01 de março de 2016 as seguintes medidas:

DAS DESPESAS

1º. Reorganizar o calendário universitário, redimensionando a jornada acadêmica do presente ano letivo, através de atividades práticas (visitas técnicas, pesquisa, projetos de intervenção, cases, etc.), fora do campus universitário, sempre à sexta-feira de cada semana, organizando as mesmas em atividades de pesquisa e extensão, sem prejuízo acadêmico a professores e estudantes, o que resulta na redução fundamental de gastos de custeios mensais, com transporte de professores Recife/Palmares/Recife, alimentação, energia elétrica e manutenção das Faculdades;

2º. Restringir o custo com o quadro de cargos comissionados, suspendendo qualquer ato de nomeação a partir de 01 de março do corrente ano;

3º. Diminuir em 50% as despesas de pessoal contratado, reduzindo carga-horária contratada, gratificações, verbas indenizatórias, diárias e ajuda de custo de qualquer natureza administrativa, inclusive suspendendo a concessão de férias, licenças para estudo e cedências de funcionários com ônus para Autarquia;

4º. Reduzir as despesas de contratação de prestação de serviço em 30%, adotando nova orientação financeiro-econômica a contratos vigentes, inclusive rescindindo aqueles que a estrutura orçamentária do período março/dezembro 2016 não comportar continuidade e garantia de pagamento.

DAS RECEITAS

1º. Adotar campanhas permanentes de combate à inadimplência, especialmente dos alunos bolsistas do PROUPE, considerando dispositivos do Decreto nº 41.746, publicado em 03 de julho de 2015 pela Secretaria de Ciências e Tecnologia de Pernambuco - SECTEC;

2º. Conceder, em regime especial, no período de 01 de março até 01 de julho do corrente ano, a redução de 50% no valor das mensalidades, exclusivamente destinadas aos alunos do segundo período dos cursos de licenciatura e bacharelado, que a época do vestibular 2015.2, pleiteavam bolsa de estudo, quando, posteriormente, o PROUPE, através do Decreto nº 41.746, em 03 de julho de 2015, suspendeu a concessão de bolsas para os semestres 2015.2 e 2016.1;

3º. Implementar cobrança administrativa e judicial das dívidas constituídas, principalmente verificadas nos últimos cinco semestres letivos;

4º. Oferecer convênios junto a órgãos públicos que, na forma da lei, atraiam novos moldes de financiamento a estudantes da formação inicial e continuada e que, também, desenvolvam projetos de pesquisa e extensão, em parceria com as graduações e seus respectivos Departamentos.

Publiquem-se e encaminhem-se as medidas acima descritas, que entram em vigor a partir desta data.

Palmares (PE), 29 de fevereiro de 2016

Vilmar Antônio Carvalho da Silva
Presidente da AEMASUL

Ademauro Maurício Gomes
Diretor da FAMASUL

Maria de Lourdes Melo Albuquerque
Diretora da FACIP